ARSEMA
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas

Ofício n.º 15/2020/ARSEMA

Andradas, 08 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Andradas, MG

Assunto: **Encaminha.**

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 635
11 DEZ. 2020
Encarregado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas – ARSEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.153.570/0001-94, por intermédio de sua Diretora Presidente, que a este subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em relação ao Ofício nº. 328/2020/Gab. da Presidência, encaminhado por esta Casa, informar que a empresa SERBET foi notificada para que cumpra o disposto no art. 26 da Lei nº 1.815/2017, cópia de ofício anexa, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme

deliberado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, ata anexa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Fabiana Bertoli

Diretora-Presidente

ARSEMA
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas

Recebido em 09/12/2020
Rafaela P. Vieira

Ofício n.º 12/2020/ARSEMA

Andradas, 07 de dezembro de 2020.

À EMPRESA SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
VEICULAR DO BRASIL LTDA
A/C: Leandro da Silveira Parente
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 99, Centro
CEP: 37795-000 Andradas – Minas Gerais

Assunto: **Encaminha.**

Prezado Senhor,

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas – ARSEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.153.570/0001-94, por intermédio de sua Diretora Presidente, que a este subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, em relação ao Ofício nº 328/2020, encaminhado pela Câmara Municipal, conforme

deliberado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ofício, esta empresa adote as seguintes providências:

1. Suspenda a cobrança das áreas não demarcadas e indisponíveis para locação (faixa amarela, guia rebaixada, marcas de canalização, etc.);
2. Atue em observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 1.815/2017, a fim de que se abstenha de realizar qualquer cobrança que exceda o valor limite estabelecido para locação, uma vez que o usuário tem até o próximo dia útil para efetuar a regularização e somente após esse período a empresa poderia estar aplicando as sanções definidas no artigo supracitado;
3. Cumpra o disposto no § 3º do art. 26 da Lei nº 1.815/2017, para que o usuário seja notificado em períodos de meia hora;
4. Apresente a relação de monitores contratados para atuar no município de Andradas.

Cumpre ressaltar que, eventual descumprimento desta notificação, sujeitará a empresa as sanções decorrentes da inobservância da legislação vigente, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 204/2020, a serem aplicadas diretamente pela ARSEMA e, demais legislações pertinentes.

ARSEMA
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Andradas

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Fabiana Bertoli

Diretora Presidente